



PROJETO DE LEI PL./0131.0/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Piçarras.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Piçarras, com sede no Município de Balneário Piçarras.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

  
MARLENE FENGLER  
Deputada Estadual

|                                       |
|---------------------------------------|
| Lido no expediente                    |
| <u>048º</u> Sessão de <u>18/05/22</u> |
| As Comissões de:                      |
| ( 5 ) JUSTIÇA                         |
| ( 1 ) UTILIDADE PÚBLICA               |
| ( )                                   |
| ( )                                   |
| Secretária                            |

Ao Expediente da Mesa  
Em 17/05/22  
Deputada Marlene Fengler  
1º Secretário



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

| BALNEÁRIO PIÇARRAS                                       | LEIS  |
|--|-------|
| .....  | ..... |
| Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Piçarras |       |
| .....  | ..... |

(NR)”

Sala das Sessões,

  
MARLENE FENGLER  
Deputada Estadual



## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Piçarras tendo em vista que a referida entidade presta atividades de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Piçarras tem por finalidade a proteção de vidas humanas e de animais; prestação de socorros a náufragos e sinistrados; ajuda econômica a necessitados; doação desinteressada de sangue ou seus derivados com fim terapêutico a feridos e doentes; o exercício de atividades em colaboração com entidades oficiais ou outros movimentos ou associações, nacionais ou estrangeiros, de caráter humanitário, entre outras.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,



MARLENE FENGLER  
Deputada Estadual



## DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0131.0/2022, a Senhora Deputada Paulinha, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2022

p)   
Alexandre Luiz Soares  
Chefe de Secretaria



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0131.0/2022

Trata-se do Projeto de Lei nº 0131.0/2022, de autoria da Deputada Marlene Fengler, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Piçarras.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 18 de maio de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designada à relatoria, nos termos regimentais.

Preliminarmente, da análise da documentação enviada a este Parlamento, verificamos que a entidade deixou de apresentar os seguintes documentos, quais sejam: (1) a **ata de fundação**, e (2) a **declaração de seu presidente atestando a não qualificação como OSCIP; e, para, além disso, o atestado de funcionamento** não atende às exigências legais, tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que assim enuncia:

[...]

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

III – estar em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do registro no CNPJ e endereço da instituição, firmada, em papel timbrado, por um dos seguintes agentes públicos estabelecidos no Município onde a entidade tem sua sede:

- a) Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal ou Procurador do Município;
- b) membro do Poder Legislativo Municipal;



- c) autoridade judiciária;
  - d) membro do Ministério Público;
  - e) Delegado de Polícia;
  - f) conselhos municipais vinculados ao campo de atuação da entidade;
  - g) Comandante de Batalhão ou de Companhia da Polícia Militar; ou
  - h) Comandante de Batalhão ou de Companhia do Corpo de Bombeiros Militar;
- IV – apresentar **ata da fundação**, estatuto e alterações, **registrados em Cartório**;

[...]

IX – apresentar **declaração do seu presidente atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**.

§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais, ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Alesc, datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do pedido.

[...] (grifos acrescentados)

É necessário, nesse contexto, registrar que foram encaminhados 2 (dois) **atestados de funcionamento** (fls. 8 e 10 dos autos físicos), todavia, em **cópias simples e colorida** (na fl. 10), estando, pois, em desconformidade com o exigido pelo § 1º do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, acima colacionado.

Sendo assim, com base no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno da Alesc, requiero, após ouvidos os Membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA INTERNA** à Autora da proposta de lei, a Deputada Marlene Fengler, para que solicite a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Piçarras os documentos faltantes e/ou em desconformidade legal, a fim de subsidiar esta relatoria quanto ao cumprimento dos requisitos legais, com vistas à declaração de utilidade pública estadual.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha  
Relatora



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



### FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou  unanimidade  com emenda(s)  aditiva(s)  substitutiva global
- rejeitou  maioria  sem emenda(s)  supressiva(s)  modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) PAULINHA, referente ao  
Processo PL./0131.0/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 111 e 112.

OBS.: Requerimento de Diligência Interna

| Parlamentar               | Abstenção                | Favorável                           | Contrário                |
|---------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Dep. Milton Hobus         | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Ana Campagnolo       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Fabiano da Luz       | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. João Amin            | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. José Milton Scheffer | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Marcius Machado      | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Mauro de Nadal       | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Paulinha             | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Valdir Cobalchini    | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 08/11/2022

*Fabiano Henrique da Silva Souza*  
Coordenador das Comissões  
Matrícula 3781



## Requerimento RQX/0192.5/2022

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PL./0131.0/2022 à Gabinete Dep. Marlene Fengler para realização de Diligência Interna, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 8 de novembro de 2022

*Fabiano Henrique da Silva Souza*

Milton Hobus  
Presidente da Comissão

Fabiano Henrique da Silva Souza  
Coordenador das Comissões  
Matricula 3781



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA**



**REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0131.0/2022**

Trata-se do Projeto de Lei nº 0131.0/2022, de autoria da Deputada Marlene Fengler, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Piçarras.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 18 de maio de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designada à relatoria, nos termos regimentais.

Preliminarmente, da análise da documentação enviada a este Parlamento, verificamos que a entidade deixou de apresentar os seguintes documentos, quais sejam: (1) a **ata de fundação**, e (2) a **declaração de seu presidente atestando a não qualificação como OSCIP; e, para, além disso, o atestado de funcionamento** não atende às exigências legais, tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que assim enuncia:

[...]

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

III – estar em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do registro no CNPJ e endereço da instituição, firmada, em papel timbrado, por um dos seguintes agentes públicos estabelecidos no Município onde a entidade tem sua sede:

- a) Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal ou Procurador do Município;
- b) membro do Poder Legislativo Municipal;





- c) autoridade judiciária;
  - d) membro do Ministério Público;
  - e) Delegado de Polícia;
  - f) conselhos municipais vinculados ao campo de atuação da entidade;
  - g) Comandante de Batalhão ou de Companhia da Polícia Militar; ou
  - h) Comandante de Batalhão ou de Companhia do Corpo de Bombeiros Militar;
- IV – apresentar ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
- [...]
- IX – apresentar declaração do seu presidente atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais, ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Alesc, datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do pedido.

[...] (grifos acrescentados)

É necessário, nesse contexto, registrar que foram encaminhados 2 (dois) **atestados de funcionamento** (fls. 8 e 10 dos autos físicos), todavia, em **cópias simples e colorida** (na fl. 10), estando, pois, em desconformidade com o exigido pelo § 1º do art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, acima colacionado.

Sendo assim, com base no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno da Alesc, requeiro, após ouvidos os Membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA INTERNA** à Autora da proposta de lei, a Deputada Marlene Fengler, para que solicite a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Piçarras os documentos faltantes e/ou em desconformidade legal, a fim de subsidiar esta relatoria quanto ao cumprimento dos requisitos legais, com vistas à declaração de utilidade pública estadual.

Sala das Comissões,

08/05/2022

Deputada Paulinha  
Relatora





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



### FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou  unanimidade  com emenda(s)  aditiva(s)  substitutiva global

rejeitou  maioria  sem emenda(s)  supressiva(s)  modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) PAULINHA, referente ao

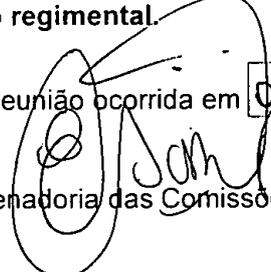
Processo PL./0131.0/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 111 e 112.

OBS.: Requerimento de Diligência Interna

| Parlamentar               | Abstenção                | Favorável                           | Contrário                |
|---------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Dep. Milton Hobus         | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Ana Campagnolo       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Fabiano da Luz       | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. João Amin            | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. José Milton Scheffer | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Marcius Machado      | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Mauro de Nadal       | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Paulinha             | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Valdir Cobalchini    | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 08/11/2022

  
Coordenador das Comissões  
Matricula 3781